



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA** por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Castelo Branco, 821 - Centro – CEP: 68.148-000 Brasil Novo-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.170.674/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMUTS a Sr^a. Kemelly Rodrigues de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro Valdney Batista de Freitas, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 083/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006.

1. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2024.

HORÁRIO: 09h30Min (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

SISTEMA: LICITANET.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **Formação de Sistema de Registro de Preços para futura gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha e material de consumo diversos, para manutenção das atividades da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS do Município de Brasil Novo – Pará**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- * ANEXO I - Termo de Referência;
- * ANEXO II - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- * ANEXO III - Modelo da Proposta;
- * ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- * ANEXO V - Minuta Ata de Registro de Preços;
- * ANEXO VI – Declaração unificada.

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente por meio do www.licitanet.com.br.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – www.licitanet.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, no provedor do certame – www.licitanet.com.br, <http://brasilnovo.pa.gov.br>, www.tcm.pa.gov.br/Muraldelicitacoes e PNCP.

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site:www.licitanet.com.br, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão, por meio do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao sistema na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter:

9.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta de preços com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.4. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro(a).

9.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

9.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



9.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13. Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca;

10.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento) do item.

10.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação do item.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 10.1 do edital.

11.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCCLASSIFICARÁ.

11.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

11.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

11.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.21. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11.25. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

11.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

11.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

11.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.26.1. Produzidos no País.

11.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



11.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60, III da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.26.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

12.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

12.6.9. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

12.7. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NO PRAZO DE 02H (DUAS HORAS), NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



12.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- c) - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - c1) – O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- g) - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.2 – Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;
- b) - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;
- c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica;
- h) - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme preferencialmente modelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



do edital, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

12.7.3. - Qualificação Técnica:

a) – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto semelhante ao da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativos; Nome, CNPJ, endereço da empresa que forneceu os produtos; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário.

a1) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.7.4 - Qualificação Econômico Financeira:

a) - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s);

12.7.5 -Documento complementar:

a) Licença atualizada emitida pela Vigilância Sanitária.

13. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, as Certidões poderão ser positiva com efeito de negativa.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, III da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



15.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

15.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.4 As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

15.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.7 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16.6 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do (a) Pregoeiro (a), quando este (a) mantiver a sua decisão.

16.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será submetido a autoridade superior para efeito de adjudicação e homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

17.2 Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



17.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

17.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

17.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 O fornecimento será em entrega única haja visto não ser divisível.

18.2 O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias

18.3 Os bens entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto a qualidade.

18.4 Os bens que não corresponderem as classificações técnicas exigidas no edital não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, de conformidade com as notas fiscais dos bens entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

19.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

20. DO REAJUSTE

20.1 Não Haverá reajuste de preços.

21. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

21.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

21.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

21.1.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao MUNICIPIO DE BRASIL NOVO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

21.2 Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICIPIO DE BRASIL NOVO-PA:

21.2.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

21.2.2 Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações e classificações exigidas.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o MUNICIPIO DE BRASIL NOVO poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 22.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



22.1.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 22.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

22.1.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

22.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

22.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

22.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

22.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

22.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

22.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

22.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

22.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

22.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município/MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO.
- 22.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 22.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 22.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.
- 22.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 22.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.10. Do direito de defesa.
- 22.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 22.1, "a", "b" e "c"), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 22.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 22.1, "d") caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial.
- 22.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.
- 22.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 22.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

23. DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

23.1 Após a homologação da licitação, será firmada entre o Município e o(s) vencedor(es) Ata de Registro de Preços, que terá validade **de 12 meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 53 do Decreto 690/24.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



23.2 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

23.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

23.4 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato ou instrumento equivalente.

23.5 **Condições de Pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piumhi, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

23.6 Da entrega dos itens: Conforme disposto no termo de referência deste Edital.

23.7 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou ARP sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.8 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, situada na Avenida Castelo Branco, nº 821 – Centro – Brasil Novo/PA, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (A.R) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

23.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

23.11 Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços: Secretaria do Trabalho e Promoção Social-SEMUTS.

23.12 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada somente pela Secretaria do Trabalho e Promoção Social-SEMUTS, vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona;

24 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento d

24.2 o Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 690/2024.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICIPIO DE BRASIL NOVO, a segurança e o objetivo da aquisição.

25.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

25.3 É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

25.5 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 03 (três) dias.

25.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.7 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



25.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.9 O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à ampla defesa.

25.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

25.11 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25.12 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

26.13 Não cabe à **LICITANET – Licitações On-line** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line**, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Brasil Novo – PA, 25 de setembro de 2024.

Kemelly Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto 810/2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



Processo Administrativo nº: 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024-PE

Tipo: Menor Preço por Item.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico consiste na Formação de Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha e material de consumo diversos, para manutenção das atividades da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS do Município de Brasil Novo – Pará.

Item	Descrição	Qtd	Und.	Intervalo lance mínimo R\$	P. unit.	P. Total
1	ABACATE	100	Quilograma	1,00	11,54	1.154,00
2	ABACAXI	100	Unidade	0,90	9,74	974,00
3	ABOBORA	100	Unidade	0,80	8,68	868,00
4	ABSORVENTE COM ABAS, NOTURNO PCT COM 8 Unidade	10	Pacote	0,90	9,63	96,30
5	ABORVENTE INTIMO FEMENINO, COM ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE	10	Pacote	0,50	5,04	50,40
6	ABSORVENTE TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS, PCT COM 16 Unidade	10	Pacote	1,00	12,02	120,20
7	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	250	Unidade	0,60	6,68	1.670,00
8	AÇÚCAR CRISTAL PC 2 K	1.200	Pacote	1,00	10,53	12.636,00
9	ÁGUA MINERAL 200 ML COPO.FARDO COM 48 UND	750	Fardo	2,00	49,34	37.005,00
10	ÁGUA MINERAL 500 ML FARDO COM 12 UND	800	Fardo	1,00	22,31	17.848,00
11	ÁGUA MINERAL 200 ML COPO FARDO COM 24 IUND	160	Fardo	2,00	25,67	4.107,20
12	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	30	Unidade	0,30	3,71	111,30
13	ÁGUA SANITÁRIA COM 1000 ML	400	Unidade	0,30	3,70	1.480,00
14	ÁGUA SANITÁRIA TEOR DE CLORO ATIVO 2.00% A 2.5% PP EMBALAGEM DE 1 LT	500	Unidade	0,60	6,72	3.360,00
15	ÁLCOOL 92º 1 LITRO	500	Unidade	1,00	10,28	5.140,00
16	ALFACE	150	Maços	0,60	6,56	984,00
17	ALHO	300	Quilograma	2,00	40,90	12.270,00
18	ALGODÃO HIDROFÍLICO 25 GR	25	Pacote	0,40	4,59	114,75
19	AMACIANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LTS	25	Unidade	1,00	11,87	296,75
20	AMIDO DE MILHO 1 Quilograma	200	Unidade	1,00	17,06	3.412,00
21	ARROZ AGULHINHA Pacote.C/5 Quilograma TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO	800	Pacote	2,00	40,60	32.480,00
22	ASSADEIRA A LTA Nº3 DE 517 MM	10	Unidade	4,00	70,33	703,30
23	AVENTAL BATA 66X50 CM COMPOSTO DE PVC E POLIÉSTER	25	Unidade	0,90	9,49	237,25
24	AZEITE DE DENDÊ 200 ML	90	Unidade	0,70	7,22	649,80
25	AZEITE DE DENDÊ 500 ML	60	Unidade	1,00	13,38	802,80
26	AZEITE DE OLIVA LATA COM 500ML	30	Unidade	2,00	22,65	679,50
27	AZEITONA EM CONSERVA, PESO DRENADO 500G	70	Unidade	1,00	17,44	1.220,80
28	BACIA PLÁSTICA DE 5L	15	Unidade	1,00	10,61	159,15
29	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE - 20 LITROS	15	Unidade	2,00	27,34	410,10
30	BALA DE FRUTA /MASTIGÁVEL 600GR	250	Pacote	1,00	12,15	3.037,50
31	BALA DURA DIVERSOS SABORES 600GR	250	Unidade	1,00	13,38	3.345,00
32	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	25	Unidade	1,00	16,61	415,25
33	BALDE PLÁSTICO COM/TAMPA 100 LTS	30	Unidade	5,00	87,72	2.631,60
34	BALDE PLÁSTICO C/TAMPA 60 L	20	Unidade	2,00	49,21	984,20
35	BALDE/PEDREIRO 12 LITROS (PRETO)	30	Unidade	2,00	22,88	686,40
36	BANANA	100	Quilograma	1,00	10,79	1.079,00
37	BATATA INGLESA	300	Quilograma	0,90	9,10	2.730,00
38	BATATA PALHA 140 G	70	Pacote	0,90	9,02	631,40
39	BATERIA ALCALINA 9V	22	Unidade	0,40	4,80	105,60
40	BETERRABA	150	Quilograma	1,00	10,49	1.573,50
41	BISCOITO CREAM CRAKER(SALGADO) 350GR	1.000	Pacote	0,50	5,81	5.810,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



42	BISCOITO ROSCA 800 GR	1.000	Pacote	1,00	13,92	13.920,00
43	BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU Pacote 1 Quilograma	170	Pacote	3,00	65,03	11.055,10
44	CAÇAROLA PROFUNDA COM TAMPAS Nº40 DE 20L	5	Unidade	5,00	198,17	990,85
45	CAÇAROLA PROFUNDA COM TAMPAS Nº45 DE 30L	5	Unidade	5,00	250,07	1.250,35
46	CAÇAROLA PROFUNDA COM TAMPAS Nº50 DE 40L	5	Unidade	5,00	284,93	1.424,65
47	CAFÉ EM PÓ EMBALADO À VÁCUO Pacote COM 250G CAIXA COM 20 UND	120	Caixas	5,00	206,33	24.759,60
48	CAIXA ISOPOR 07 LT	5	Unidade	1,00	17,68	88,40
49	CAIXA DE ISOPOR 100 LTS	14	Unidade	3,00	137,67	1.927,38
50	CAIXA DE ISOPOR 12 LTS	5	Unidade	2,00	30,84	154,20
51	CAIXA DE ISOPOR 120 LTS	11	Unidade	5,00	245,69	2.702,59
52	CAIXA DE ISOPOR 160LTS	16	Unidade	5,00	263,27	4.212,32
53	CAIXA DE ISOPOR 27 LTS	5	Unidade	2,00	43,75	218,75
54	CAIXA DE ISOPOR 50 LTS	20	Unidade	2,00	93,67	1.873,40
55	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS	20	Unidade	3,00	103,67	2.073,40
56	CANECÃO HOTEL Nº 20 DE 5,5 A 6,5 LITROS	10	Unidade	2,00	75,37	753,70
57	CANELA EM PÓ 100G	80	Unidade	0,80	8,21	656,80
58	CATCHUP 400G	50	Unidade	0,70	7,13	356,50
59	CHEIRO VERDE	680	Maços	0,60	6,61	4.494,80
60	CHOCOLATE GRANULADO 150 GR	50	Unidade	0,60	6,58	329,00
61	CHUCHU	70	Quilograma	0,90	9,44	660,80
62	CHUPETA TAM.10 A 6 MESES	10	Unidade	1,00	12,63	126,30
63	CHUPETA TAM. 2 MAIOR DE 6 MESES	10	Unidade	2,00	24,88	248,80
64	COADOR P/ CAFÉ DE PANO	100	Unidade	0,50	5,56	556,00
65	COCO RALADO 100 GR	100	Unidade	0,40	4,76	476,00
66	COLHER DE MADEIRA GRANDE APROXIMADAMENTE. 60CM	15	Unidade	1,00	14,70	220,50
67	COLHER DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO Pacote.C/50 Unidade	650	Pacote	0,50	5,07	3.295,50
68	COLHER INOX CABO PLÁSTICO	250	Unidade	1,00	17,81	4.452,50
69	CONCHA FUNDIDA	25	Unidade	0,80	8,83	220,75
70	CONDICIONADOR 325 ML	5	Unidade	1,00	15,40	77,00
71	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	5	Unidade	1,00	15,48	77,40
72	CONDICIONADOR KIDS 300 ML	5	Unidade	1,00	14,60	73,00
73	COPO DESCARTÁVEL 200 ML P/ÁGUA (Pacote C/100 Unidade)	1.500	Pacote	0,40	4,77	7.155,00
74	COPO DESCARTÁVEL 300 ML P/ÁGUA (Pacote C/100 Unidade)	1.500	Pacote	0,80	8,82	13.230,00
75	COPO DESCARTÁVEL 180 ML P/ÁGUA (Pacote C/100 Unidade)	1.500	Pacote	0,70	7,92	11.880,00
76	COPO DESCARTÁVEL 50 ML P/ CAFÉ (Pacote C/ 100 Unidade)	700	Pacote	0,30	3,82	2.674,00
77	COPO AMERICANO	250	Unidade	0,10	1,96	490,00
78	COPO DE VIDRO TEMPERADO 300 ML	100	Unidade	1,00	11,11	1.111,00
79	COLORAU 100 GR	130	Unidade	0,30	3,63	471,90
80	COTONETE CX C/75 Unidade	25	Unidade	0,20	2,92	73,00
81	COUVE	100	Maços	0,60	6,00	600,00
82	CREME DE LEITE 200 ML	250	Unidade	0,40	4,66	1.165,00
83	CREME DENTAL 90 GR	5	Unidade	0,50	5,48	27,40
84	CREME DENTAL INFANTIL 50 GR	5	Unidade	1,00	10,19	50,95
85	CREME PARA PENTEAR 240 GR	5	Unidade	1,00	18,30	91,50
86	CREME PARA PREVENIR ASSADURA 60 GR	5	Unidade	2,00	28,87	144,35
87	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO 5 L	7	Unidade	8,00	87,27	610,89
88	DESINFETANTE 1.000 ML	500	Unidade	0,50	5,17	2.585,00
89	DESINFETANTE C/2000 ML EMBALAGEM PLÁSTICA	500	Unidade	0,90	9,89	4.945,00
90	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROII ON DE 50 ML	10	Unidade	1,00	10,82	108,20
91	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	580	Unidade	1,00	18,60	10.788,00
92	DETERGENTE 500 ML	2.700	Unidade	0,30	3,61	9.747,00
93	EMULSIFICANTE 200 GR	30	Unidade	1,00	13,68	410,40
94	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	280	Unidade	0,50	5,43	1.520,40
95	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO	6	Unidade	3,00	33,00	198,00
96	ESCORREGADOR DE MACARRÃO	8	Unidade	0,80	8,00	64,00
97	ESCOVA DENTAL BÁSICA	10	Unidade	0,50	5,64	56,40
98	ESCOVA DENTAL INFANTIL	10	Unidade	0,60	6,87	68,70
99	ESCOVA P/ ROUPA	30	Unidade	0,50	5,70	171,00
100	ESCOVA PARA CABELO EM SINTÉTICO E PIGMENTO	10	Unidade	0,20	2,77	27,70
101	ESCOVA SANITÁRIA	15	Unidade	1,00	15,00	225,00
102	ESCOVÃO COM CABO	20	Unidade	2,00	20,78	415,60
103	ESCUMADEIRA FUNDIDA	25	Unidade	0,80	7,96	199,00
104	ESPONJA DE AÇO FINA	750	Unidade	0,10	2,85	2.137,50
105	ESPONJA DUPLA FACE	500	Unidade	0,10	1,04	520,00
106	EXTRATO DE TOMATE 260 GR	500	Unidade	0,40	4,23	2.115,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



107	FACA DE COZINHA MÉDIA	25	Unidade	2,00	28,12	703,00
108	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	300	Quilograma	1,00	13,48	4.044,00
109	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	300	Quilograma	1,00	12,20	3.660,00
110	FARINHA DE TAPIOCA	100	Quilograma	0,80	8,63	863,00
111	FARINHA LÁCTEA 400 GR	10	Latas	1,00	14,38	143,80
112	FEIJÃO BRANCO PCT COM 1 KG	300	Quilograma	1,00	10,01	3.003,00
113	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG	150	Pacote	1,00	11,33	1.699,50
114	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100 G	100	Unidade	0,50	4,65	465,00
115	FERMENTO PARA PÃO 125 G	115	Unidade	1,00	11,71	1.346,65
116	FLANELA PARA LIMPEZA MULTIUSO	200	Unidade	0,50	6,56	1.312,00
117	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500 GR	1.020	Unidade	0,30	3,39	3.457,80
118	FRALDA CALÇA G 32 Unidade	10	Pacote	2,00	51,65	516,50
119	FRALDA CALÇA M 8 A 10 Unidade	10	Pacote	2,00	44,42	444,20
120	FRALDA CALÇA P 24 A 36 Unidade	10	Pacote	2,00	42,57	425,70
121	FRALDA CALÇA RN 36 Unidade	10	Pacote	2,00	52,49	524,90
122	FRALDA CALÇA XG 16 A 18 Unidade	10	Pacote	2,00	54,96	549,60
123	FUBÁ DE MILHO 500 GR	350	Unidade	0,10	2,85	997,50
124	GARFO INOX	150	Unidade	0,30	3,44	516,00
125	GARRAFA TÉRMICA 12 LTS	10	Unidade	5,00	132,10	1.321,00
126	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS	10	Unidade	2,00	54,42	544,20
127	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LT	15	Unidade	2,00	83,93	1.258,95
128	GELATINA EM PÓ S/SABOR 24 GR	100	Unidade	0,40	4,59	459,00
129	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS PACOTE DE 35 GR	200	Unidade	0,10	2,66	532,00
130	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 Pacote C/100 Unidade	650	Pacote	0,30	3,61	2.346,50
131	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UND	580	Pacote	0,30	3,36	1.948,80
132	HASTES FLÉXIVEL 75 UND	25	Unidade	0,10	2,08	52,00
133	HIDRADANTE CORPORAL 400 ML	5	Unidade	1,00	16,69	83,45
134	INSETICIDA AEROSOL DE 300 ML SEM CHEIRO	210	Unidade	1,00	14,31	3.005,10
135	IOGURTE VÁRIOS SABORES 900 GR	50	Unidade	1,00	13,55	677,50
136	ISQUEIRO GRANDE COM SELO DO INMETRO	50	Unidade	0,50	5,61	280,50
137	JARRA PLÁSTICA DE 3 A 4 LITROS	40	Unidade	1,00	16,24	649,60
138	LÂMINA DE BARBEAR	50	Unidade	0,10	2,18	109,00
139	LARANJA	100	Quilograma	0,90	9,85	985,00
140	LEITE CONDENSADO 395 GR	280	Unidade	0,70	7,39	2.069,20
141	LEITE DE COCO 200 ML	150	Unidade	0,80	8,62	1.293,00
142	LEITE EM PÓ INTEGRAL 0 LACTOSE 380 GR	5	Latas	2,00	32,71	163,55
143	LEITE EM PÓ INTEGRAL P/ MENORES DE 1 ANO 380 GR	7	Latas	2,00	32,58	228,06
144	LEITE EM PÓ PACOTE 1 Quilograma	600	Pacote	2,00	49,55	29.730,00
145	LEITE EM PÓ PACOTE 400 GR.	1.200	Pacote	1,00	11,79	14.148,00
146	LENÇO DE PAPEL (BOA QUALIDADE)	310	Unidade	0,70	7,55	2.340,50
147	LIMÃO	90	Quilograma	0,80	8,18	736,20
148	LIMPA ALUMÍNIO C/ 500 ML	500	Unidade	0,10	2,84	1.420,00
149	LIMPA VIDRO 500 ML	70	Unidade	0,60	6,72	470,40
150	LIXEIRA BASCULANTE GIGANTE 12 OU 15 LITROS	30	Unidade	5,00	50,94	1.528,20
151	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, DE PLÁSTICO 08 OU 10 LITROS	20	Unidade	3,00	30,79	615,80
152	LUSTRA MOVEIS 200 ML	50	Unidade	1,00	10,31	515,50
153	LUVAS DE LÁTEX NATURAL TAM. MÉDIO	35	Unidade	0,50	5,16	180,60
154	MAÇÃ	250	Quilograma	1,00	12,67	3.167,50
155	MACARRÃO PARAFUSO Pacote 500 G	520	Pacote	0,50	5,65	2.938,00
156	MACARRÃO TIPO ESPAQUETE PACOTE COM 500 G	520	Pacote	0,50	5,37	2.792,40
157	MACAXEIRA	280	Quilograma	0,50	5,80	1.624,00
158	MAMADEIRA 240 ML COM BICO DE SILICONE	5	Unidade	1,00	16,45	82,25
159	MAMÃO	320	Quilograma	0,90	9,69	3.100,80
160	MARGARINA 1 Quilograma	250	Unidade	1,00	18,29	4.572,50
161	MARGARINA 250 GR	160	Unidade	0,60	6,87	1.099,20
162	MARGARINA 500 GR	160	Unidade	0,90	9,46	1.513,60
163	MASSA P/ LASANHA 500 GR	100	Unidade	0,80	7,99	799,00
164	MASSA P/ BOLO MISTURA 450 GR	140	Unidade	0,80	8,48	1.187,20
165	MELANCIA	330	Quilograma	0,40	4,83	1.593,90
166	MELÃO	150	Quilograma	1,00	12,48	1.872,00
167	MILHO DE PIPOCA 500 G	320	Unidade	0,60	6,86	2.195,20
168	MILHO P/ CANJICA BRANCO 500 GR	320	Unidade	1,00	10,78	3.449,60
169	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA PESO DRENADO 200 G	460	Unidade	0,50	5,27	2.424,20
170	MOLHO DE TOMATE C/ 520 G	320	Unidade	0,70	6,96	2.227,20
171	MORTADELA DE FRANGO	370	Quilograma	1,00	15,25	5.642,50
172	MORTADELA DE PORCO	370	Quilograma	1,00	15,29	5.657,30
173	NAFTALINA 50 GR	100	Unidade	0,30	3,31	331,00
174	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	800	Unidade	1,00	10,30	8.240,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



175	ORÉGANO Pacote COM 20G	140	Pacote	0,30	3,56	498,40
176	OVOS DE GALINHA DE GRANJA(BRANCO)	210	Dúzias	1,00	10,83	2.274,30
177	OVOS DE GALINHA DE GRANJA (VERMELHO)	210	Dúzias	1,00	10,93	2.295,30
178	PÁ PARA LIXO (DE PLÁSTICO) COM CABO	65	Unidade	1,00	13,69	889,85
179	PALHA DE AÇO Nº 0	160	Unidade	0,20	2,59	414,40
180	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	10	Unidade	7,00	70,01	700,10
181	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LTS	10	Unidade	5,00	139,61	1.396,10
182	PANO DE CHÃO	200	Unidade	1,00	10,26	2.052,00
183	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO 70X45CM	150	Unidade	0,60	6,11	916,50
184	PAPEL ALUMÍNIO 7,5MX45CM	250	Unidade	0,90	9,91	2.477,50
185	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/16 Pacote DE 04 ROLOS	240	Unidade	2,00	72,05	17.292,00
186	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/48 ROLOS	240	Unidade	2,00	65,34	15.681,60
187	PAPEL HIGIÊNICO Pacote C/ 04 ROLOS	400	Pacote	0,40	4,83	1.932,00
188	PAPEL TOALHA BRANCO Pacote COM 02 ROLOS DE 22X20 CM	400	Unidade	0,80	8,64	3.456,00
189	PENTE P/PIOLHO EM POLIPROPILENO	5	Unidade	0,10	1,96	9,80
190	PERA	160	Quilograma	1,00	17,33	2.772,80
191	PILHA AA COM 02 Unidade	150	Pares	0,70	7,71	1.156,50
192	PILHA AAA COM 02 Unidade	150	Pares	0,70	7,45	1.117,50
193	PIMENTA DE CHEIRO	50	Quilograma	1,00	14,50	725,00
194	PIMENTÃO	150	Quilograma	1,00	18,33	2.749,50
195	PIRULITO Pacote DE 700G	300	Pacote	1,00	17,38	5.214,00
196	PLÁSTICO ESTAMPADO	50	Metros	1,00	19,97	998,50
197	PLÁSTICO TRANSPARENTE	80	Metros	1,00	21,17	1.693,60
198	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES	200	Quilograma	1,00	21,92	4.384,00
199	POLVILHO	100	Quilograma	1,00	14,60	1.460,00
200	PRATO DE VIDRO TEMPERADO	160	Unidade	0,90	9,22	1.475,20
201	PRATO DESCARTÁVEL 21CM DE DIÂMETRO COM 10 Unidade	2.000	Pacote	0,30	3,21	6.420,00
202	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 CM DE DIÂMETRO COM 10 Unidade	2.000	Pacote	0,10	1,79	3.580,00
203	PREGADORES P/ VARAL	40	Pacote	0,40	4,65	186,00
204	PRESUNTO	220	Quilograma	2,00	48,11	10.584,20
205	PROTEÍNA DE SOJA 400 GR	70	Pacote	0,50	5,56	389,20
206	QUEIJO MUSSARELA	200	Quilograma	2,00	37,25	7.450,00
207	RALADOR UNIVERSAL LÂMINA DE AÇO INOX CABO DE ASB	11	Unidade	2,00	32,15	353,65
208	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LTS	500	Unidade	2,00	22,79	11.395,00
209	RECARGA MINERAL 20 LTS COM GALÃO INCLUSO	400	Unidade	2,00	43,98	17.592,00
210	REFRIGERANTE DE 2 LITROS VÁRIOS SABORES	1.480	Unidade	0,90	9,66	14.296,80
211	REPOLHO	390	Quilograma	0,90	9,05	3.529,50
212	RODO DE 40 CM C/CABO	15	Unidade	2,00	34,58	518,70
213	RODO PLÁSTICO 60 CM	20	Unidade	2,00	49,46	989,20
214	SABÃO EM BARRA 200 GR	500	Unidade	0,10	2,14	1.070,00
215	SABÃO EM PÓ DE 1.600 GR	150	Unidade	2,00	24,16	3.624,00
216	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 400 GR	700	Unidade	0,70	7,39	5.173,00
217	SABÃO EM PÓ DE 800 GR	300	Unidade	1,00	10,79	3.237,00
218	SABÃO EM PÓ DE 5 KG	100	Unidade	2,00	43,33	4.333,00
219	SABONETE DE 90 G	50	Unidade	0,30	3,47	173,50
220	SABONETE 125 GR	60	Unidade	0,30	3,86	231,60
221	SABONETE LIQUIDO 250 ML	5	Unidade	1,00	13,33	66,65
222	SABONETE INFANTIL 80 GR	5	Unidade	0,50	5,47	27,35
223	SABONETE INFANTIL 90 GR	5	Unidade	0,70	7,27	36,35
224	SACO P/ LIXO 100 LTS Pacote C/ 5 Unidade	1.000	Pacote	0,10	2,50	2.500,00
225	SACO P/ LIXO 15 LTS Pacote C/ 10 Unidade	1.000	Pacote	1,00	10,16	10.160,00
226	SACO P/ LIXO 200 LTS Pacote C/ 5 Unidade	1.000	Pacote	0,10	2,90	2.900,00
227	SACO P/ LIXO 30 LTS Pacote DE 10 Unidade	1.000	Pacote	0,10	3,20	3.200,00
228	SACO P/ LIXO 50 LTS Pacote DE 10 Unidade	1.000	Pacote	0,10	2,90	2.900,00
229	SAL MOÍDO IODADO DE 1 Quilograma	300	Pacote	0,10	2,52	756,00
230	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE	100	Quilograma	1,00	17,56	1.756,00
231	SANDÁLIA FEMENINA Nº DIVERSOS	3	Pares	2,00	50,20	150,60
232	SANDÁLIA SIMPLES Nº DIVERSOS	3	Pares	2,00	36,10	108,30
233	SARDINHA CONDIMENTADA C/ÓLEO E AZEITE/ MOLHO DE TOMATE 125 GR	200	Unidade	0,60	6,58	1.316,00
234	SELETA EM CONSERVA LATA DE 200 G DRENADA	290	Unidade	0,40	4,89	1.418,10
235	SHAMPOO 325 ML	5	Unidade	1,00	15,02	75,10
236	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	5	Unidade	2,00	24,04	120,20
237	SHAMPOO KIDS 300ML	5	Unidade	0,80	8,83	44,15
238	SODA CÁUSTICA 1 KG	100	Unidade	2,00	31,63	3.163,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



239	SUCO DE GARRAFA 1,500 ML SABOR UVA	100	Unidade	2,00	21,57	2.157,00
240	SUCO DE GARRAFA 500 ML MARACUJÁ	100	Unidade	0,70	7,59	759,00
241	SUCO DE GARRAFA 500 ML SABOR CAJU E GOIABA	140	Unidade	0,80	8,00	1.120,00
242	SUCO EM PACOTE DE 350 G	150	Unidade	0,60	6,20	930,00
243	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS EM PLÁSTICOS	10	Unidade	2,00	20,61	206,10
244	TALCO 200 G INFANTIL	5	Unidade	0,90	8,95	44,75
245	TALCO ANTICÉPTICO 140 G	5	Unidade	0,90	9,76	48,80
246	TEMPERO CALDO DE CARNE 19 GRAMAS	400	Unidade	0,10	1,07	428,00
247	TEMPERO CALDO DE GALINHA DE 19 GRAMAS	400	Unidade	0,01	0,86	344,00
248	TOALHA DE BANHO 80X160CM 100% ALGODÃO	20	Unidade	2,00	55,63	1.112,60
249	TOALHA DE ROSTO 50X70 CM	15	Unidade	0,70	7,34	110,10
250	TOMATE	300	Quilograma	0,40	4,85	1.455,00
251	TRIGO COM FERMENTO TIPO 1 DE 1 KG	500	Unidade	0,60	6,58	3.290,00
252	TRIGO SEM FERMENTO 1 KG	500	Unidade	0,60	6,91	3.455,00
253	UVA PASSAS	15	Quilograma	2,00	31,80	477,00
254	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	20	Unidade	2,00	28,35	567,00
255	VASSOURA DE PELO 30 CM C/ CABO	30	Unidade	2,00	26,25	787,50
256	VINAGRE 750 ML	150	Unidade	0,40	4,34	651,00
Total estimado						694.545,84

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento dos serviços, projetos, programas e benefícios da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS tendo em vista que o objetivo da política de assistência social é promover o bem-estar social, a inclusão e a garantia dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Ela busca garantir condições mínimas de dignidade, acesso a serviços básicos e oportunidades para que todos os membros da sociedade que necessitem dessa política possam viver com qualidade de vida, com intuito de promover a equidade social, reduzir as desigualdades e combater a exclusão social, oferecendo apoio e proteção às pessoas em situação de pobreza, violência, abuso, abandono, entre outras formas de vulnerabilidade e busca garantir o acesso a condições dignas de vida e oportunidades para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A necessidade pela aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha e material de consumo diversos, se evidencia pela crescente demanda na realização dos atendimentos no CRAS, Cadastro Único, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Gestão, Conselho Tutelar, Casa Mortuária, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho de Assistência e outros. Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha e material de consumo diversos é fundamental para execução das atividades com os usuários da Assistência, bem como na execução dos trabalhos do setor, que forma eficiente e eficaz, garantindo o registro dos procedimentos, a elaboração de documentação no cumprimento das obrigações legais, onde os mesmos são usados na comunicação, padronização e organização, permitindo que os funcionários públicos foquem em suas atividades sem a necessidade de buscar esses recursos fora do local de trabalho, o que poderia gerar desperdício de tempo e recursos. Ressalta-se que a falta do referido material nas unidades de atendimento acarretará no agravamento e no comprometimento do atendimento e na rotina dos trabalhos.

Portanto, a falta de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha e material de consumo diversos podem ter um impacto significativo na administração pública, comprometendo a qualidade dos serviços prestados, a eficiência operacional e a imagem institucional. Por isso, é fundamental garantir o fornecimento adequado desses gêneros para o bom funcionamento dos serviços públicos e para garantir a qualidade no atendimento prestado aos usuários.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os bens serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade, imediatamente após solicitado.

3.2 Os bens entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto a qualidade.

3.4 Os bens que não corresponderem as classificações técnicas exigidas no edital não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.5 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



solicitados pelo MUNICIPIO DE BRASIL NOVO.

4.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao MUNICIPIO DE BRASIL NOVO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.3 – Garantia e assistência técnica serão prestadas no Município de Brasil Novo, sendo todos os custos por conta da contratada;

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE BRASIL NOVO

5.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.2 Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações e classificações exigidas.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os bens serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração, imediatamente após solicitado.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos bens acompanhados das notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 12º, do Decreto Municipal nº 690/2024, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº, LC nº 123/2006, Lei nº 14.133/21.

9. REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços

10. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

10.1 Considerando haver no município de Brasil Novo mais que 03 (três) empresas do ramo do objeto pertinente, capazes de cumprir com o objeto a ser licitado, a presente contratação passa a ser destinada única e exclusivamente a empresas locais, com o objetivo da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, objetivando a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Brasil Novo-Pa), para os itens cujos valores não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estimado por item, em atenção aos Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 311/2021, combinado com os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial ao parágrafo único do Artigo 47 de mesmo diploma legal.

Brasil Novo – PA, 25 de setembro de 2024.

Kemelly Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto 810/2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 019/2024-PE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 019/2024-PE**

**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA**

Ao
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 019/2024-PE.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens, de acordo com o Edital.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Prazo de Entrega: CONFORME O EDITAL

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 019/2024-PE**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO nº/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - FMAS /PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRASIL NOVO E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.170.674/0001-08, sediado na Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000, Brasil Novo/Pá, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social Srª, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade de Brasil Novo/PA.

CONTRATADA

A empresa, com CNPJ nº, com sede na, telefone (...)-....., e-mail:, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº CPF nº

CLÁUSULA I: FUNDAMENTO LEGAL

A presente adjudicação decorre do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - nº/2024, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor.

CLÁUSULA II: OBJETO DO CONTRATO

A contratada compromete-se a fornecer

SUBCLÁUSULA I

Os demais dados constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - nº/2024, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA III: DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

.....
.....
.....

CLÁUSULA IV: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos bens acompanhados da nota fiscal.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adjudicado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 como também, aceitar as demais alterações previstas em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



CLÁUSULA VI: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será até /.... /20....

CLÁUSULA VII: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no edital desta licitação e na Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 138, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 137, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Brasil Novo-PA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Brasil Novo – PA, de 2024.

Kemelly Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto 810/2024
Contratante

.....
Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 019/2024-PE**

**ANEXO V
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº: 038/2024

Modalidade: Pregão Registro de preço nº 019/2024-PE

Forma: Eletrônica

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o Registro de Preços para a

Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Aos dias do mês de de **2024**, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.170.674/0001-08, sediado na Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000, Brasil Novo/Pá, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade de Brasil Novo/PA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTROS DE PREÇOS Nº./2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em/..../2024, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado.

– Fornecedor (es) Registrado (s)

Empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede administrativa na rua, nº., bairro:, na cidade de, CEP:, telefone: (0xx), E-mail:, neste ato representada por,, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o nº, RG, residente e domiciliado na rua, nº., bairro:, na cidade de, CEP:

1. **DO OBJETO:** o objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para**, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I), conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01						
02						

Valor total registrado: R\$ (.....).

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Brasil Novo-PA mediante assinatura de **Contrato**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico que deu origem a esta ata.

2.1. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** o Município de Brasil Novo-PA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. **DOS PREÇOS:** As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I– o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado;

II– não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa;

III– o fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado, bem como não servirá de justificativa para lhe eximir de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.2. A alteração de preço será publicada no Portal de Transparência do município.

4.3. A mera protocolização do pedido de revisão de preços não isenta o Fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores, sendo que a autoridade competente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apreciação do pleito.

5. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **01 (um) ano** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Inciso XI do art. 8º do Decreto Municipal nº 690/2024.

6. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Conforme disposto no Termo de Referência do Edital, aplicando-se ainda, as disposições sobre recebimento provisório e definitivo.

7. **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

7.1. Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

a) Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;

d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

7.2. Compete ao FORNECEDOR:

a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.

b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

e) Observar os prazos estipulados.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Brasil Novo-PA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de transação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

8.1. Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

- a) O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- c) A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação, ou comunicação via e-mail.
- d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O detentor da ata ou contrato será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal, bem como, sua disponibilização no Portal Nacional de Compras Públicas.

11. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Brasil Novo-PA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasil Novo-PA, de de 2024.

.....
Prefeito(a)

EMPRESA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2024-PE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 7) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



- 8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
- 10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 11) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 12) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024-PE, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)